

74

PROCURADORIA GERAL

PARECER N. 490/LG.

PROCESSO N. 4

Pedido de registro do

Partido Nacional Popular Democrático

O PROCURADOR GERAL ELEITORAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 41 do Decreto-Lei 9258 de 14 de maio de 1946, vem pedir o cancelamento do registro provisório concedido ao Partido Nacional Popular Democrático, por não se haver adaptado ao disposto na lei, dentro no prazo que esta marcou.

Distrito Federal, 20 de abril de 1948



Luiz Gallotti

PROCURADOR GERAL